



# DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS  
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

08/05/2025

EDIÇÃO Nº 262 / ANO 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N° 1.660/2025

ALTERA O ARTIGO 14, 15 §4 III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 14, que passa a ter a seguinte redação:

- I - Para a classe "A" ingresso automático;
- II - Para a classe "B" cinco anos de interstício na classe "A" e avaliação periódica de desempenho;
- III - Para a classe "C" cinco anos de interstício na classe "B" e avaliação periódica de desempenho;
- IV - Para a classe "D" cinco anos de interstício na classe "C" e avaliação periódica de desempenho;
- V - Para a classe "E" cinco anos de interstício na classe "D" e avaliação periódica de desempenho.
- VI - Para a classe "F" seis anos de interstício na classe "E" e avaliação periódica de desempenho.

Art. 2º Altera o §4 III do artigo 15, que passa a ter a seguinte redação:

- III - completar dez faltas injustificadas ao serviço;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores designados, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: Boa Vista do Incra  
Código identificador: 24322ff7-cb36-429a-88b9-808a495bd21b